



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.555/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 94.311,26 (noventa e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos), para prosseguimento aos pagamentos de despesas referentes a transferências destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º. Audiovisual e Art. 8º. Demais Setores da Cultura, com a seguinte classificação:

130130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
130- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0005 – Apoio Administrativo  
2.253 – Repasse Financeiro ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º – Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura  
33903100000 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras  
**R\$ 27.189,94**

**Fonte de Recurso**

271600000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura  
**R\$ 27.189,94**

130130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
130- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0005 – Apoio Administrativo  
2.254 – Repasse Financeiro ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Paulo Gustavo - Audiovisual  
33903100000 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras  
**R\$ 67.121,32**

**Fonte de Recurso**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

271500000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual \_\_\_\_\_ **R\$ 67.121,32**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A) Superávit financeiro na fonte de recurso: 271600000000 - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura \_\_\_\_\_ R\$ 27.189,94**

**B) Superávit Financeiro na fonte de recurso: 271500000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual \_\_\_\_\_ R\$ 67.121,32**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 19 de março de 2024.**

**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES

**JUVENAL MEDICI FERREIRA**  
Vice-Presidente

**NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**  
Primeiro (a) Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 20/03/2024 12:56

Checksum: **470C48B7F1853B435DD5A0983A0551E202DD8CE0CA28D59B87A23D31A7DEBF4F**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 20/03/2024 12:57

Checksum: **CEEE735F3D139E5C301F7A6EA4D953144F3CA6180308F98D0874617DF37A2798**

Assinado eletronicamente por **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** em 20/03/2024 12:57

Checksum: **41164615E3F61062E318562C6686B3BB135ACA18C4113AA1B43390ECCDB4544B**

